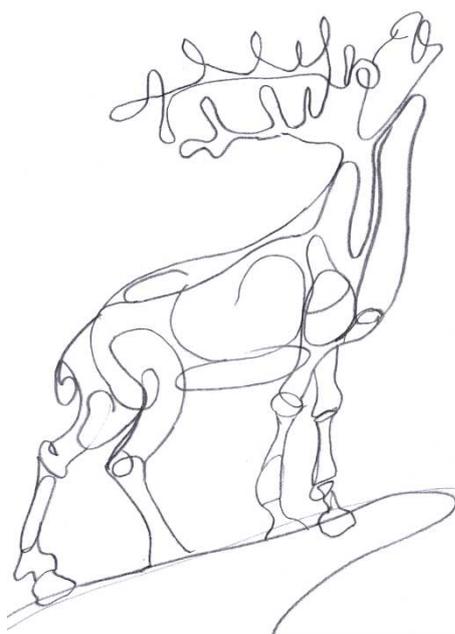




CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA
DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Programa de Concurso



CONCURSO PÚBLICO

**Beneficiação de Equipamentos Municipais Desportivos e de
Lazer - Substituição do Relvado Sintético do Estádio Municipal
Rafael Pedreira**



INDICE

Artigo 1.º - Identificação do Concurso	4
Artigo 2.º - Entidade Adjudicante	4
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar	4
Artigo 4.º - Agrupamentos e impedimentos	4
Artigo 5.º - Consulta e fornecimento das peças do procedimento	4
Artigo 6.º - Órgão competente para prestar os esclarecimentos	5
Artigo 7.º - Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento	5
Artigo 8.º - Inspeção do local	5
Artigo 9.º - Erros e omissões do caderno de encargos	5
Artigo 10.º - Preço base	6
Artigo 11.º - Preço anormalmente baixo	6
Artigo 12.º - Prazo de execução	6
Artigo 13.º - Documentos que constituem a proposta	6
Artigo 14.º - Alvará	7
Artigo 15.º - Propostas variantes	7
Artigo 16.º - Prazo para apresentação das propostas	7
Artigo 17.º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta	8
Artigo 18.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas	8
Artigo 19.º - Negociações	8
Artigo 20.º - Leilão eletrónico	8
Artigo 21.º - Critério de adjudicação	8
Artigo 22.º - Preparação da adjudicação	9
Artigo 23.º - Modalidade jurídica de associação de empresas	9
Artigo 24.º - Caução	9
Artigo 25.º - Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	10
Artigo 26.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário	10



Artigo 27.º - Notificação da apresentação dos documentos de habilitação	10
Artigo 28.º - Celebração do contrato.....	10
Artigo 29.º - Despesas e encargos do concorrente	11
Artigo 30.º - Legislação aplicável	11
ANEXO I	12
ANEXO II	15
ANEXO III.....	17
ANEXO IV.....	18
ANEXO V	19



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
Câmara Municipal

Programa de Concurso

CONCURSO PÚBLICO - Beneficiação de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer - Substituição do Relvado Sintético do Estádio Municipal Rafael Pedreira

Artigo 1.º

Identificação do Concurso

O presente Concurso Público com a referência n.º CP-08-14 tem por objeto a execução da empreitada denominada “Beneficiação de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer - Substituição do Relvado Sintético do Estádio Municipal Rafael Pedreira”, nos termos do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente por CCP), aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

Município de Vila Nova de Cerveira
Praça do Município
4920-284 Vila Nova de Cerveira
Telf. Geral: 251 708 020
Fax: 251 708 022
Email: contratacao.publica@cm-vncerveira.pt

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal, no uso das competências próprias em 27 de junho de 2014.

Artigo 4.º

Agrupamentos e impedimentos

1. Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, nos termos do artigo 54.º do CCP.
2. Não podem ser candidatos, concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem nas condições previstas no artigo 55.º do CCP.
3. Os agrupamentos candidatos designarão uma das entidades para os chefiar e representar, que será o único interlocutor com o Município de Vila Nova de Cerveira e terá, para além das tarefas no seio do agrupamento, o encargo de coordenação dos trabalhos, a qual responderá pela execução e por todos os meios e procedimentos técnicos inerentes à realização do objeto do contrato, nos termos definidos no Caderno de Encargos.

Artigo 5.º

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1. As peças do procedimento para a realização da empreitada encontram-se patentes no serviço de aprovisionamento da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, onde podem ser examinadas todos os dias

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Programa de Concurso
	CONCURSO PÚBLICO - Beneficiação de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer - Substituição do Relvado Sintético do Estádio Municipal Rafael Pedreira	

úteis, das 9h00m às 12h30m e das 13h30m às 17h00m, desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV acessível através do sítio eletrónico www.vortalgov.pt, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da Republica.

3. As peças do procedimento são as seguintes:

- Programa de Concurso;
- Caderno de Encargos (Programa e Projeto de Execução).

Artigo 6.º

Órgão competente para prestar os esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do Procedimento.

Artigo 7.º

Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do CCP, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica Vortalgov.

2. Nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do referido diploma legal, os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica Vortalgov.

Artigo 8.º

Inspeção do local

1. Desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas os interessados podem inspecionar o local dos trabalhos objeto da empreitada e realizar os reconhecimentos e exames que entenderem indispensáveis à elaboração das propostas.

2. As inspeções a que se refere o número anterior podem ser efetuadas todos os dias úteis, das 9h30m às 12h00m e das 14h00m às 16h30m, devendo os respetivos pedidos ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica Vortalgov na ferramenta de Gestão de Mensagens, com a **antecedência mínima de um dia útil** à data pretendida.

Artigo 9.º

Erros e omissões do caderno de encargos

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 61.º do CCP, até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Programa de Concurso
	CONCURSO PÚBLICO - Beneficiação de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer - Substituição do Relvado Sintético do Estádio Municipal Rafael Pedreira	

contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados.

2. Às listas de erros e omissões apresentadas pelos interessados será aplicado o previsto no artigo 61.º do CCP.

Artigo 10.º

Preço base

O valor para efeito de concurso é de € 215.000,00 (duzentos e quinze mil euros), que limita o preço contratual, ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 11.º

Preço anormalmente baixo

De acordo com o n.º 2 do artigo 132.º do CCP, o valor de uma proposta é considerado anormalmente baixo para um preço igual ou inferior a € 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos euros) correspondente a 10% do preço base estipulado no artigo 10.º.

Artigo 12.º

Prazo de execução

O prazo de execução da obra será de **30 (trinta) dias** a contar da data de conclusão da consignação.

Artigo 13.º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta será instruída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP, do qual faz parte integrante, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b. Nota justificativa do preço proposto;

c. Preço total e lista dos preços unitários (que não devem incluir o IVA) com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho, em conformidade com o modelo de mapa de quantidades do caderno de encargos, do qual faz parte integrante;

d. Programa de Trabalhos elaborado nos termos do artigo 361.º do CCP, o qual deve incluir, plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento. A unidade de tempo a adotar é a semana;

e. Plano de pagamentos e cronograma financeiro. A unidade de tempo a adotar é o mês;

f. Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;

g. Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias e o respetivo valor, e se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, idêntica declaração deverá ser apresentada quando se tratar de agrupamentos de

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Programa de Concurso
	CONCURSO PÚBLICO - Beneficiação de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer - Substituição do Relvado Sintético do Estádio Municipal Rafael Pedreira	

empresas. A(s) declaração(ões) deverá(ão) ser elaborada(s) em conformidade com o modelo constante do **anexo V** do presente Programa de Concurso;

h. Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço seja igual ou inferior a 10%, do preço base referido no artigo 10.º do presente Programa de Concurso;

i. Ficha técnica da relva sintética e ficha técnica do geocomposto;

j. Plano/ manual de manutenção da relva sintética para o prazo de vigência da garantia da obra;

k. Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

2. Os documentos referidos na alínea d) do número anterior serão elaborados da seguinte forma:

1.º Metodologia de Apresentação

Por gráfico de barras.

2.º Níveis de Discriminação dos Trabalhos a Executar

Por capítulos e trabalhos mais significativos. (É fundamental que o plano de trabalhos esteja detalhado nas mesmas atividades consideradas no orçamento ideal, nos mostre as interligações entre as diversas atividades, a duração destas, em qualquer momento, saber se determinada ou determinadas atividades estão ou não a ser realizadas no momento oportuno e programado).

3. No documento a que se refere a alínea f) do n.º 1 o concorrente especificará os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

Artigo 14.º

Alvará

Para ser admitido ao concurso é necessário possuir o Certificado de Classificação de empreiteiro de obras públicas e autorizações com as seguintes características: a **10.ª subcategoria da 2.ª categoria**, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e a **1.ª subcategoria da 2.ª categoria** na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

Artigo 15.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 16.º

Prazo para apresentação das propostas

A proposta e a documentação exigida deverão, sob pena de exclusão, ser entregues, através da Plataforma de Contratação Pública Vortalgov, até às 18h00m do **12.º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação (9 de julho de 2014)**.

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Programa de Concurso
	CONCURSO PÚBLICO - Beneficiação de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer - Substituição do Relvado Sintético do Estádio Municipal Rafael Pedreira	

Artigo 17.º

Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

A apresentação das propostas e dos documentos que as acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

a. A entrega das propostas do presente concurso público será efetuada na plataforma de contratação acessível através do sítio eletrónico <http://www.vortalgov.pt>, disponibilizada pela empresa VORTAL - Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA;

b. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados eletronicamente pelos concorrentes ou seus representantes, através de aposição de assinatura eletrónica qualificada de representação, conforme estabelecido no decreto-lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho e na portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho. Esta Portaria entrou em vigor no dia 1 de janeiro de 2009 e obriga à utilização de assinaturas eletrónicas qualificadas e selos temporais, para uso em plataformas eletrónicas de contratação;

c. Todos os documentos em que seja exigida assinatura deverão ser assinados eletronicamente ao serem anexados à proposta;

d. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 58.º do CCP.

Artigo 18.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de **66 (sessenta e seis) dias**, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 19.º

Negociações

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Artigo 20.º

Leilão eletrónico

Nenhum dos atributos das propostas apresentadas será objeto de leilão eletrónico.

Artigo 21.º

Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o do baixo preço, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

2. No caso de o mais baixo preço constar de mais de uma proposta, deve ser adjudicada aquela que tiver sido apresentada mais cedo, na plataforma eletrónica Vortalgov, de acordo com o definido nos artigos 16.º e 17.º do presente Programa de Concurso.

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Programa de Concurso
	CONCURSO PÚBLICO - Beneficiação de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer - Substituição do Relvado Sintético do Estádio Municipal Rafael Pedreira	

Artigo 22.º

Preparação da adjudicação

1. No dia imediato ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, proceder-se-á à publicação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.
2. Nos termos do artigo 146.º do CCP, após a análise das propostas, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das mesmas, bem como a exclusão das propostas que não cumpram com o estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo.
3. Nos termos do artigo 147.º do referido diploma legal, o Júri do Procedimento procede à audiência prévia.
4. Cumprido o disposto no número anterior, o Júri do Procedimento elabora um relatório final, de acordo com o artigo 148.º do CCP.
5. Consumadas as formalidades previstas nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação da proposta hierarquizadas em primeiro lugar, comunicando em simultâneo a decisão de adjudicação a todos os concorrentes, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do CCP.

Artigo 23.º

Modalidade jurídica de associação de empresas

Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

Artigo 24.º

Caução

1. O concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de **10 (dez) dias úteis**, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no n.º 2, alínea b) do artigo 77.º e no artigo 91.º do CCP.
2. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a 5% do preço total do contrato deve ser prestada:
 - a. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pelo Município de Vila Nova de Cerveira nos termos do modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;
 - b. Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do Anexo IV ao presente Programa de Concurso, que dele fazem parte integrante.
3. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do CCP.

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Programa de Concurso
	CONCURSO PÚBLICO - Beneficiação de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer - Substituição do Relvado Sintético do Estádio Municipal Rafael Pedreira	

Artigo 25.º

Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, do qual faz parte integrante, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - b. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP;
 - c. Alvará emitido pelo INCI;
 - d. Certidão de Registo Comercial;
 - e. Declaração com a identificação da(s) pessoa(s) que outorga(m) no contrato (nome completo, estado civil, freguesia e concelho de naturalidade, residência, n.º do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão, respetiva data de emissão e serviço que o emitiu).
2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica Vortalgov na ferramenta de Gestão de Mensagens.
3. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

Artigo 26.º

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a notificação da adjudicação.

Artigo 27.º

Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

O órgão competente para a decisão de contratar notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

Artigo 28.º

Celebração do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar será notificada ao adjudicatário e considera-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos **5 (cinco) dias** subsequentes à respetiva notificação.
2. O contrato a celebrar será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte papel.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
Câmara Municipal

Programa de Concurso

CONCURSO PÚBLICO - Beneficiação de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer - Substituição do Relvado Sintético do Estádio Municipal Rafael Pedreira

Artigo 29.º

Despesas e encargos do concorrente

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 30.º

Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissis no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável.

O presente Programa de Concurso contém dezanove folhas, todas numeradas e por mim rubricadas.

Vila Nova de Cerveira, 27 de junho de 2014

O Presidente da Câmara Municipal

João Fernando Brito Nogueira



ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do artigo 57.º do decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação)

1., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a.....

b.....

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b. Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁴⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁵⁾] ⁽⁶⁾;

c. Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁷⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais da administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁸⁾] ⁽⁹⁾;

d. Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁰⁾;

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

⁽⁵⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

⁽⁶⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva

⁽⁷⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

⁽⁸⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

⁽⁹⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva

⁽¹⁰⁾ Declarar consoante a situação



e. Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal ⁽¹¹⁾);

f. Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória ⁽¹²⁾;

g. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ⁽¹³⁾;

h. Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁴⁾;

i. Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁵⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁶⁾] ⁽¹⁷⁾:

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1.º do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j. Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em

⁽¹¹⁾ Declarar consoante a situação

⁽¹²⁾ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória

⁽¹³⁾ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória

⁽¹⁴⁾ Declarar consoante a situação

⁽¹⁵⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação

⁽¹⁶⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação

⁽¹⁷⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Programa de Concurso
	CONCURSO PÚBLICO - Beneficiação de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer - Substituição do Relvado Sintético do Estádio Municipal Rafael Pedreira	

qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura (¹⁸)].

(¹⁸) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Programa de Concurso
	CONCURSO PÚBLICO - Beneficiação de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer - Substituição do Relvado Sintético do Estádio Municipal Rafael Pedreira	

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁰⁾:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o despectivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽²¹⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽²²⁾] ⁽²³⁾;

c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória ⁽²⁴⁾;

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ⁽²⁵⁾;

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽²⁶⁾;

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽²⁷⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽²⁸⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

⁽¹⁹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁰⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽²¹⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽²²⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽²³⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

⁽²⁴⁾ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

⁽²⁵⁾ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

⁽²⁶⁾ Declarar consoante a situação.

⁽²⁷⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽²⁸⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
Câmara Municipal

Programa de Concurso

CONCURSO PÚBLICO - Beneficiação de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer - Substituição do Relvado Sintético do Estádio Municipal Rafael Pedreira

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽²⁹⁾].

⁽²⁹⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Programa de Concurso
	CONCURSO PÚBLICO - Beneficiação de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer - Substituição do Relvado Sintético do Estádio Municipal Rafael Pedreira	

ANEXO III

Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida para _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (*entidade adjudicante*), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

O presente depósito bancário corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituído em moeda corrente. A entidade beneficiária pode utilizar, sem quaisquer reservas, toda e qualquer importância até ao limite do depósito bancário, sempre que assim o entender.

O presente depósito bancário permanece válido até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulado ou alterado sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Programa de Concurso
	CONCURSO PÚBLICO - Beneficiação de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer - Substituição do Relvado Sintético do Estádio Municipal Rafael Pedreira	

ANEXO IV

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução (*eliminar o que não interessar*) n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Programa de Concurso
	CONCURSO PÚBLICO - Beneficiação de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer - Substituição do Relvado Sintético do Estádio Municipal Rafael Pedreira	

ANEXO V

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea g) n.º 1 do artigo 13.º do Programa de Concurso)

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (30) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de empreitada denominado “Beneficiação de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer - Substituição do Relvado Sintético do Estádio Municipal Rafael Pedreira” e com a referência n.º CP-08-14, vem por este meio declarar, sob compromisso de honra, os trabalhos a efetuar e o respetivo valor, correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registos ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações, nos termos e para cumprimento do n.º 4 do artigo 60.º do CCP.

Alvará do concurso		Alvará do concorrente		Valor dos Trabalhos da Proposta (€)
Categoria	Subcategoria	Classe	Valor	
2. ^a	10. ^a - Infraestruturas de desporto e de lazer € €
2. ^a	1. ^a - Vias de circulação rodoviária e aeródromos € €

..... (local), (data), [assinatura (³¹)].

(³⁰) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(³¹) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º